



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2025/01024**

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

**INDICAÇÃO**

**Com fulcro no artigo 122 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, instituído pela Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, venho, por meio da presente proposição, indicar ao Poder Executivo Municipal que avalie a possibilidade de instituir subsídio financeiro parcial no pagamento das mensalidades do plano de saúde IPE, destinado aos servidores municipais, ativos e aposentados, cujo rendimento líquido mensal seja inferior a R\$ 3.000,00.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação encontra amparo na grave situação enfrentada por diversos servidores municipais em razão da Instrução Normativa nº 04/2025, a qual resultou em reajustes que, em alguns casos, ultrapassam 500% no valor das mensalidades do IPE Saúde.

Esses aumentos têm comprometido de forma severa a renda líquida dos servidores e aposentados, tornando inviável a manutenção de um padrão mínimo de subsistência. Em casos concretos, constata-se situações extremas, conforme comprovam os contracheques anexos:

- Servidor aposentado com proventos de aproximadamente R\$ 1.340,00, que, após desconto de mais de R\$ 1.500,00 referentes ao IPE Saúde e demais retenções, percebe líquido inferior a R\$ 950,00.
- Servidor aposentado com proventos próximos a R\$ 2.974,00, que, após descontos, recebe líquido em torno de R\$ 826,00.

*Classif. documental*

01.02.01.01



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.  
Documento Nº: 146308-9618 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=146308-9618>



CMBGIND202501024A

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

- Servidora aposentada com proventos de cerca de R\$ 1.603,00, que, após retenções, percebe líquido inferior a R\$ 470,00.

São casos em que, após décadas de serviço público, o rendimento disponível ao servidor não chega a um salário mínimo vigente, comprometendo a capacidade de custear alimentação, medicamentos e demais necessidades básicas.

Enquanto isso, em outros municípios do Estado, a administração pública subsidia parte significativa das mensalidades do plano de saúde de seus servidores, chegando, em alguns casos, a 70% do valor. Tal política demonstra-se eficaz na preservação do acesso à saúde e na proteção da dignidade de servidores de baixa renda.

A ausência de um mecanismo de compensação ou auxílio financeiro por parte do Município de Bento Gonçalves acentua a vulnerabilidade desta parcela da categoria, especialmente aposentados e pensionistas, que não possuem outras fontes de renda.

Diante disso, esta Casa Legislativa, atenta à sua função de zelar pelo interesse público e pelo bem-estar dos servidores municipais, apresenta a presente indicação para que o Executivo Municipal estude e implemente subsídio parcial às mensalidades do IPE Saúde, direcionado exclusivamente aos servidores cujo rendimento líquido mensal não ultrapasse R\$ 3.000,00.

Tal medida é urgente, necessária e plenamente justificada diante do cenário exposto.

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 2025.

- assinado eletronicamente -  
Vereador Moisés Scussel I MDB  
Vereador

